



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## LEI MUNICIPAL Nº 24/2025

**SÚMULA:**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, POR MEIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DE ATÉ 10 LOTES LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de direito de uso, por meio de concorrência pública, de até 10 lotes localizados no parque industrial III: *“LOTES 01 À 10, com área de 1.600,00 metros quadrados cada lote, localizados no PARQUE INDUSTRIAL III – RODOVIA BR369 - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - PR - LOTE DE TERRAS Nº 48-2-A (QUARENTA E OITO-DOIS-A), COM ÁREA TOTAL DE 155.000,00 M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11.672, DO SRI DA COMARCA DE MAMBORÊ – PR”*.

**Parágrafo único.** A autorização para as concessões atende ao art. 5º, da Lei Municipal nº 95/2020.

**Art. 2º** - A concessão de direito de uso tem finalidade de incentivar a geração de empregos, estando em conformidade com o Programa de Desenvolvimento Econômico de Mamborê (art. 8º, da Lei Municipal nº 95/2020, com redação alterada pela Lei Complementar nº 36/2024).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nelson Chiminácio, em 30 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**

Prefeito